OS PROCESSOS EDUCATIVOS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA: REFLEXÕES SOBRE LEGISLAÇÕES

Gabriel Henrique Divardim de Oliveira (PROVIC - UEPG)
Érico Ribas Machado, e-mail: ericormachado@gmail.com

Universidade Estadual de Ponta Grossa/Departamento de Educação.

Pedagogia e Educação Social

Palavras-chave: Educação Social, América Latina, Legislações

Resumo

A pesquisa sistematicamente trabalhou a análise comparativa das legislações sobre o tema pedagogia/educação social na América Latina, analisou todos os contextos e diferenças, e teve como objetivo proporcionar a discussão, conhecimento e desenvolvimento dos estudos sobre o tema.

Apenas um dos passos de uma pesquisa continuada, a investigação e comparação das legislações latino-americanas especificamente com foco na pedagogia e educação social, teve bons resultados e proporcionou muita discussão.

Introdução

A presente pesquisa é um estudo comparado que segue a linha feita por nosso orientador em seus estudos e desenvolvimento de tese e dissertação. Desta vez os países estudados são os 25 do território da América Latina.
O grupo de pesquisa é formado por três alunos e cada qual tem um número de países para investigar, tive o privilégio da oportunidade de estudar 8 países, entre eles a maioria na América Central e minoria na América do Sul, países serão listados ainda nesta introdução.
No começo do período de pesquisa que tive participação tive trabalhos referentes a pesquisa ser continuada, recebi dados recolhidos e investigados pelo acadêmico Guilherme Albach Biagini que começou a pesquisa especificamente nos países quais herdei para pesquisa.
Os países de minha responsabilidade no desenvolvimento da pesquisa são: Antilhas Holandesas, Aruba, Belize, Cuba, Guiana, Guiana Francesa, Haiti, Suriname.
A princípio o desenvolvimento da minha parte na pesquisa se deu pela análise e correção desses dados, fiz todo procedimento de investigação novamente mas com olhos mais atentos para algumas questões que o professor orientador Érico Ribas Machado me encaminhou.
A investigação foi minuciosa e vários novos termos relacionados na prática à educação social foram encontrados, então junto de meus colegas e professor, reuníamos dados e um quadro comparativo ia sendo formulado.

No meu caso particularmente, me deparei na maioria das vezes com legislações onde os termos específicos da educação e pedagogia social não podiam ser encontrados. Ciente de que a prática da educação social está em todos os territórios e por mais que a discussão acadêmica e jurídica não tenha avançado, foquei em encontrar nas legislações tudo o que se relaciona diretamente com a área, e encontrei. Exemplos como educação de adultos, educação extraescolar, foram muitas vezes difíceis de ser encontrados mas com persistência a pesquisa foi se desenvolvendo.
A pesquisa envolveu procedimento de investigação online, tradução e análise minuciosa. Apenas o Brasil na América Latina tem o português como língua oficial e então a tradução se fez muito necessária durante a investigação. Entre os países que pesquisei, inglês, francês, espanhol e holandês, foram línguas presentes.

Materiais e Métodos

Na análise das informações do colega pioneiro com os países por mim estudados segui para a fonte por ele usada, em holandês e após fazer a tradução, investigação dos dados e a comparação vi que não houveram dados a serem atualizados ou corrigidos sobre as Antilhas Holandesas.
Pesquisando então sobre a legislação do país Aruba, encontrei um site em língua holandesa o qual me levou a toda a legislação do país. Traduzindo minuciosamente todo o site e seguindo especificamente para a parte da educação encontrei a lei de Educação Obrigatória e nela entrei em um documento onde havia citação, alunos que precisariam de educação social infelizmente passam a não serem obrigados a estudar, ao invés de haver alguma política de educação social para os incluir.
Ao pesquisar e traduzir a legislação educacional de Belize, pude ver que não houve alteração nem necessidade de correção.
Seguindo para o estudo da legislação de Cuba, ao ler e traduzir as leis identifiquei um artigo que seria mais adequado para o quadro e então, fiz a substituição, parte das informações anteriores não precisou de correção.
Estudando a legislação da Guiana seguindo a fonte anterior e procurando num conhecido site de pesquisas, não consegui ir além de sua escrita. Mesmo em outras vezes, buscando por alguma nova informação para atualização, não tive resultados e as informações continuaram as mesmas.
Na vez de conferir os dados da legislação da Guiana Francesa, segui os passos do colega e entrei na legislação da França, lá acabei resolvendo fazer alterações e fiz o mesmo procedimento do estudo sobre Cuba, fiz algumas substituições no quadro para informações num contexto adequado a pedagogia social.
Ao estudar a legislação haitiana, não tive êxito em encontrar algo diferente, não obstante adicionei um artigo que considerei importante e adequado da mesma fonte usada na confecção do quadro.
Quando tentei estudar o Suriname pela fonte anterior, infelizmente havia sido deletada da rede. Encontrei a legislação do país num documento da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e com essa fonte adicionei um artigo, das Leis Gerais. Assim terminei a revisão do quadro comparativo na pesquisa de iniciação científica orientada pelo Professor Érico Ribas Machado onde temos estudado e comparado as leis de pedagogia/educação social na América Latina. Na análise e investigação necessitamos fazer as traduções por questão de mais facilidade de

entendimento porém, no quadro, resolvemos manter do modo que encontramos para manter ao máximo a fidelidade da informação.

Resultados e Discussão

Entendemos em cada processo de análise das legislações a importância das conjunturas políticas e seus processos históricos, na adequação ou não, das leis, sobre pedagogia e educação social.
A pesquisa atrai interesse de pesquisadores do ramo e nosso grupo de pesquisa tem aprendido muito com as discussões proporcionadas pelos estudos, tanto sobre pedagogia e educação social, quanto sobre os países, regiões, leis, conjunturas e processos históricos, línguas, pesquisa comparada e educação no sentido mais geral.
Formulamos no decorrer do ano o seguinte quadro comparativo:

ANTILHAS NEERLANDESAS Artículo nº 26	ARUBA Leerplichtverordening : Artikel 3	BELIZE Chapter 36 of Education Act
- Los padres tendrán derecho preferente a escoger el tipo de educación que habrá de darse a sus hijos.	- Een ontheffing op grond van het eerste lid, onderdeel a, wordt slechts verleend, indien het verzoek daartoe vergezeld is van een verklaring van een door de Minister daartoe aangewezen arts, pedagoog of psycholoog, inhoudende dat de jongere niet geschikt of niet, althans -(onderwijs is niet langer verplicht)	-Equitable educational services at all levels of the educational system; -Partnership between the state and its partners in education, such as churches, communities, voluntary organizations and other partners in education.

CUBA Capítulo V: Educación y cultura (artículo 39 al 40)	GUIANA Article nº 27	GUIANA FRANCESA Loi n°89-486
-artículo 51o.- Todos tienen derecho a la educación. Este derecho esta garantizado por el amplio y gratuito sistema de escuelas, seminternados, internados y becas, en todos los tipos y niveles de enseñanza, y por la gratuidad del material escolar, lo que proporciona a cada niño y joven, cualquiera que sea la situación económica de su familia, la oportunidad de cursar estudios de acuerdo con sus aptitudes, las exigencias sociales y las necesidades del desarrollo económico-social. -Educación de adultos.	-Free education from nursery to university as well as at non-formal places where opportunities are provided for education and training.	Article 1 -L'acquisition d'une culture générale et d'une qualification reconnue est assurée à tous les jeunes, quelle que soit leur origine sociale, culturelle ou géographique. L'intégration scolaire des jeunes handicapés est favorisée. Les établissements et services de soins et de santé y participent. - . Art. 14. - Les enseignants sont responsables de l'ensemble des activités scolaires des élèves. Ils travaillent au sein d'équipes pédagogiques; celles-ci sont constituées des enseignants ayant en charge les mêmes classes ou groupes d'élèves ou exerçant dans le même champ disciplinaire et des personnels spécialisés, notamment les psychologues scolaires dans les écoles. Les personnels d'éducation y sont associés. -Éducation artistique.

HAITI Article nº 32	SURINAME Article nº 38, 39	
-Education of the masses. -Agricultural, vocational and technical education. -To fortify the national unity, eliminating all discrimination between the populations, of the towns and of the countryside, by the acceptance of the community of languages and of culture and by the recognition of the right to progress, to information, to education, to health, to work and to leisure for all citizens.	-Other forms of education. -The State shall recognize and guarantee the right of all citizens to education and shall offer them equal opportunity for schooling. In the execution of its education policy the State shall be under the obligation: a. To assure obligatory and free general primary education; b. To assure durable education and to end analphabetism; c. To enable all citizens to attain the highest levels of education, scientific research and artistic creation, in accordance with their capacities; d. To provide, in phases, free education on all levels; e. To tune education to the productive and social needs of the society	

Conclusões

A pesquisa é continuada, este foi um passo apenas. O projeto é ambicioso e promete dar muitos resultados e frutos para a pesquisa de pedagogia e educação social no nosso país. Proporcionando vínculos com outras universidades do Brasil e do mundo. A pesquisa que abrirá portas para o desenvolvimento de uma discussão conjunta em 25 países sobre tão importante tema. Tenho agora mais um ano pela frente participando e contribuindo para os estudos, orientado pelo professor Érico Ribas Machado, que me deu a oportunidade de continuar no grupo de pesquisa, dando continuidade ao projeto.

Agradecimentos

Agradeço ao ilustre professor orientador Érico Ribas Machado pela oportunidade. Agradeço a Universidade Estadual de Ponta Grossa por dar as condições desta pesquisa ser desenvolvida e ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) por dar a devida importância para os estudos acadêmicos por nós desenvolvidos.

Referências

ARUBA, **Education and Culture** http://www.overheid.aw/governance-administration/13-education-and-culture_3927/item/1304a-leerplicht_22759.html

ANTILHAS HOLANDESAS, Artículo 26. **Legislación Educativa de Antillas Neederlandesas**. Disponível em: <http://www.parlared.net/legislacion-educativa-de-antillas-neederlandesas?showall=&start=1>.

BELIZE, **Education Act Chapter 36**. Disponível em: < http://www.belizelaw.org/web/lawadmin/PDF%20files/cap036.pdf

CUBA, Artículos 35, 38, 39, 40, 50, 51. **Constitución de La Republica de Cuba**. Disponível em: <http://www.cuba.cu/gobierno/cuba.htm>.

GUIANA, Article 27. **Constitution of the co-operative Republic of Guyana Act**. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/spanish/mesicic2_guy_constitution.pdf>.

GUIANA FRANCESA. **Loi d'orientation sur l'éducation (n°89-486 du 10 juillet 1989)**. Disponível em: <http://www.education.gouv.fr/cid101274/loi-d-orientation-sur-l-education-n-89-486-du-10-juillet-1989.html>.

HAITI, Article 32. **Haiti's Constitution of 1987 with Amendments through 2012**. Disponível em: < https://www.constituteproject.org/constitution/Haiti_2012.pdf?lang=en>.

SURINAME, Article 38. **Constitution of Suriname, 1987**. Disponível em: < HYPERLINK "http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/21391-21392-1-PB.html"http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/21391-21392-1-PB.html